



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

TERMO ADITIVO nº 02/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Reequilíbrio e Prorrogação

(Processo Administrativo nº 08230.000421/2023-33)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS - SR/PF/AL E A **COMPULAB TECNOLOGIA LTDA.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS - SR/PF/AL**, com sede na Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, na cidade de Maceió /Estado de Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0020-07, neste ato representada pela Senhora Superintendente Regional, **BRUNA RIZZATO BARBOSA**, Delegada de Polícia Federal, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria de Designação SE/MJSP nº 479, de 5 de maio de 2025, publicada no DOU em 7/5/2025, e Portaria de Ordenadora de Despesas Titular nº 307/DG/PF, de 21 de maio de 2025, publicada no BS nº 097 em 26/5/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **COMPULAB TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.789.674/0001-32, sediada na Avenida Mauro Ramos, nº 1450, sala 804, anexo C, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.020-302, Telefone: (048) 3015-7881, e-mail: governo@compulabinform.com.br), doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **BRUNO DE BRIDA**, Representante Legal, CPF nº 062.122.469-39, e CI nº 5532094, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08230.000421/2023-33 e no Processo nº 08230.003768/2025-08, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 7/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro decorrente da reoneração gradual da folha de pagamento, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, segundo Parecer 142665341-UCI/SR/PF/AL e Despacho 142674173/GAB/SR/PF/AL constantes do Processo nº 08230.003768/2025-08.

1.1.1.1. Em decorrência do reequilíbrio serão realizados os seguintes ajustes na Planilha de custos e Formação de Preços - PCFP, vinculada a proposta vencedora da CONTRATADA (SEI 31509342) :

Exercício 2025 - a partir de 1º de janeiro

- a) Item A, submódulo 2.2., Módulo 2 da PCFP - **INSS**: 5% (cinco por cento)
- b) Item C.1.3., submódulo C.1., Módulo 6 da PCFP - **CPRB**: 3,6% (três vírgula sete por cento).

Exercício 2026 - a partir de 1º de janeiro

- a) Item A, submódulo 2.2., Módulo 2 da PCFP - **INSS**: 10% (dez por cento)
- b) Item C.1.3., submódulo C.1., Módulo 6 da PCFP - **CPRB**: 2,7% (dois vírgula seis por cento).

Exercício 2027 - a partir de 1º de janeiro

- a) Item A, submódulo 2.2., Módulo 2 da PCFP - **INSS**: 15% (quinze por cento)
- b) Item C.1.3., submódulo C.1., Módulo 6 da PCFP - **CPRB**: 1,8% (um vírgula oito por cento).

1.1.1.2. É devido à CONTRATADA valor retroativo, no exercício de 2025, o qual será calculado em confronto com o faturamento dos serviços efetivados entre os períodos de 1º de janeiro de 2025 até 1º de outubro corrente.

1.1.2. **Prorrogação** do prazo de vigência do Contrato por mais 24 (*vinte e quatro*) meses, a partir de **02/10/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e o disposto na Cláusula Segunda do ajuste original.

1.1.3. Fica resguardado o direito de reajuste contratual, durante a vigência deste aditivo, quando da publicação do índice de reajustamento e período aquisitivo correspondente, conforme Cláusula Sétima do Contrato nº 20/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, a partir de 15/7/2025, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 41.160,58 (quarenta e um mil, cento e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), anual de **R\$ 493.926,96** (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), e bianual de **R\$ 987.853,92** (novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 20358
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 172371
- IV. Elemento de Despesa: 339040
- V. Plano Interno: PF99ON9TI25
- VI. Nota de Empenho: nº 14/2025 (SEI 65630952)
- VII. DDO: nº 1307/2025(SEI 65632895)

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Maceió/AL, na data da assinatura digital.

BRUNA RIZZATO BARBOSA

Representante legal
CONTRATANTE

BRUNO DE BRIDA

Representante legal
CONTRATADO

Testemunhas

CPF

CPF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo Aditivo de Alteração Contratual - Acréscimo e/ou Supressão - Quantitativa e/ou Qualitativa – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: AGO/2024



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Brida, Usuário Externo**, em 30/09/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA RIZZATO BARBOSA, Superintendente Regional**, em 30/09/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142813693&crc=F9F41A35.

Código verificador: **142813693** e Código CRC: **F9F41A35**.
